



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CONVÊNIO Nº 022/2015

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA –
AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CISTM.**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA- AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representada por seu Presidente, Sr. Elson Martins de Medeiros, Prefeito Municipal de Centralina – MG, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 394.553.006-72, residente e domiciliado no município de Centralina-MG, aqui designada **AMVAP**; e, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Av. Antonio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente Rodrigo de Alvim Mendonça, Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas - MG, inscrito no CPF (MF) sob nº 893.248.116-49, portador da CI. nº MG-5.421.639 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 163, na cidade de Monte Alegre de Minas, no estado de Minas Gerais, CEP: 38.420-970, aqui designado simplesmente **CISTM**; resolvem firmar convênio conforme as disposições abaixo descritas com vistas ao apoio e união de esforços para o desenvolvimento regional dos municípios pertencentes à microrregião da AMVAP, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, nos termos do Estatuto e do Contrato de Consórcio Público do CISTM e Estatuto da AMVAP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1) O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CISTM, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

dos municípios pertencentes à AMVAP, visando ainda, o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro na área da Saúde.

2) A consecução dos objetivos deste convênio será feita de conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo Único), parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

3) A execução do objeto deste Convênio envolverá os recursos humanos, financeiros e materiais mencionados em Plano de Trabalho anexo, além do detalhamento dos objetivos e a descrição das atividades a serem desenvolvidas.

4) Os resultados técnicos decorrentes da execução do presente Convênio, salvo ajuste específico em contrário, serão descritos em relatórios e pertencerão às partes em igualdade de condições, podendo cada um utilizá-los livremente e publicá-los, mencionando os participantes dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

1) Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

1.1) À AMVAP:

a) ceder funcionários para compor, na condição de membros, a Comissão Permanente de Licitação do CISTM durante a vigência do presente termo sem ônus para o CISTM;

b) ceder funcionários para compor, na condição de membros, o cargo de Pregoeiro e equipe de apoio do CISTM durante a vigência do presente termo sem ônus para o CISTM;

c) ceder funcionários para compor a gestão administrativa do CISTM, para atuarem em ações de forma complementar, durante a vigência do presente termo sem ônus para o CISTM;

d) ceder o uso do espaço interno correspondente a:

d.1) 01 (uma) sala no prédio sede da AMVAP;



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

d.2) o espaço do Auditório Virgílio Galassi e da Sala de Reuniões da AMVAP, quando agendado previamente;

d.3) uso das dependências dos espaços abertos ao público no prédio sede da AMVAP, para que o CISTM possa realizar atividades administrativas e em conformidade com as finalidades dispostas no Contrato de Consórcio Público do CISTM.

e) ceder veículos de sua frota para o uso em atividades do CISTM, com ou sem motorista, com data previamente agendada;

f) analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho se for o caso, quando solicitado pelo CISTM, desde que tal reformulação seja permitida em lei e que não implique a alteração do objeto pactuado;

g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo CISTM referentes aos recursos recebidos, aprovando-as ou não, bem como promover o arquivamento dos processos da prestação de contas, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores;

h) prorrogar, de ofício, a vigência deste Convênio, mediante justificativa formalizada pelo CISTM e aprovada pela AMVAP, quando houver atraso na execução, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, ou mediante justificativa formalizada aprovada pelas partes Convenientes;

i) providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato deste Convênio na 'home page' oficial das partes Convenientes.

j) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente termo, na forma regulamentada pelo CISTM;

k) desenvolver outras atividades afins.

1.2) Ao CISTM:



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

- a) auxiliar na promoção da política pública de saúde em nível regional;
- b) promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental em consonância com as finalidades estatutárias da AMVAP e do CISTM;
- c) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente termo, na forma regulamentada pela AMVAP;
- d) dar a publicidade legal devida aos atos do presente termo;
- e) executar os serviços para a consecução do objeto do presente Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, assumindo, exclusivamente, a responsabilidade técnica e civil decorrente dos serviços a serem executados;
- f) aplicar os recursos repassados pela AMVAP exclusivamente no objeto deste Convênio;
- g) apresentar a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, na qual deverá estar comprovada a consecução plena do objeto deste Convênio além da apresentação dos seguintes documentos:
 - g.1) Relatório consolidado das despesas realizadas na execução do objeto deste Convênio, sendo apresentado na forma de planilhas, juntamente com a apresentação dos comprovantes de despesas;
- h) na execução do objeto deste Convênio, não permitir que se veicule propaganda ou que conste nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridade, servidor público ou funcionário da CISTM;
- i) recolher os tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do objeto deste Convênio;
- j) responsabilizar-se pelo abastecimento do veículo cedido, quando em uso do mesmo;
- k) desenvolver outras atividades afins.



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 1) O presente convênio envolve: cessão de funcionários e uso de bens móveis e imóveis, conforme plano de trabalho.
- 2) Ao final do prazo de vigência do presente termo, se ficar constatado a existência de saldo financeiro, o mesmo poderá ser devolvido ou repactuado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 1) O prazo de vigência do presente Convênio será da data da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes convenientes, observado o prazo legal contido na Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

- 1) As partes convenientes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este Convênio, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
- 2) Constitui motivo para rescisão do Convênio, independente do instrumento de sua formulação, a inadimplência de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
 - 2.1) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - 2.2) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
 - 2.3) Obtenção de resultados abaixo dos indicadores de desempenho, qualidade e produtividade, fixados no Plano de Trabalho.
- 3) Será resolvido o presente Convênio em caso de superveniência da lei, ato ou fato que o torne material ou juridicamente inexecutável ou impraticável.



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 1) O presente convênio envolve: cessão de funcionários e uso de bens móveis e imóveis, conforme plano de trabalho.
- 2) Ao final do prazo de vigência do presente termo, se ficar constatado a existência de saldo financeiro, o mesmo poderá ser devolvido ou repactuado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 1) O prazo de vigência do presente Convênio será da data da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante acordo entres as partes convenientes, observado o prazo legal contido na Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

- 1) As partes convenientes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este Convênio, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
- 2) Constitui motivo para rescisão do Convênio, independente do instrumento de sua formulação, a inadimplência de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
 - 2.1) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - 2.2) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
 - 2.3) Obtenção de resultados abaixo dos indicadores de desempenho, qualidade e produtividade, fixados no Plano de Trabalho.
- 3) Será resolvido o presente Convênio em caso de superveniência da lei, ato ou fato que o torne material ou juridicamente inexecuível ou impraticável.



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

4) Constatada quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução deste Convênio, será baixada diligência pela parte conveniente interessada e será fixado prazo de 15 (quinze) dias para notificação à outra parte conveniente, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados atualizados ao CISTM.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOVAÇÃO E DA RENÚNCIA DE DIREITOS:

1) O não exercício, pelos convenientes, dos direitos que lhe são atribuídos neste Convênio não será considerado novação ou renúncia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

1) Fica assegurado o acesso de funcionários da AMVAP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DO CISTM:

- 1) A realização da execução do objeto do presente termo não importa em qualquer associação ou solidariedade da AMVAP com as partes perante terceiros.
- 2) O CISTM responsabilizar-se-á civil, penal e administrativamente pelo uso dos bens e funcionários cedidos, respondendo perante terceiros por quaisquer danos no uso dos bens e dos funcionários cedidos;

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

1) O presente Convênio poderá ser modificado e prorrogado mediante assentimento dos convenientes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

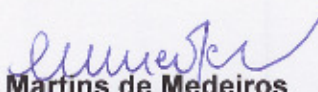
1) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os convenientes e, no que couber, segundo as normas vigentes no Direito Administrativo Brasileiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1) Para qualquer ação resultante do presente Convênio, será competente o foro da Comarca de Uberlândia-MG, com renúncia das partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uberlândia-MG, 12 de Janeiro de 2015.

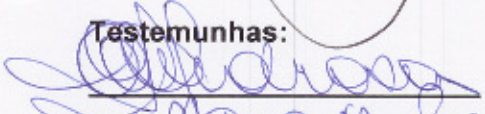

Elson Martins de Medeiros
Presidente da AMVAP


Elson Martins de Medeiros
Presidente da AMVAP


Rodrigo de Alvim Mendonça
Presidente do CISTM

Rodrigo de Alvim Mendonça
Presidente do CISTM

Testemunhas:


Nome: **Darcia M. Barbosa**
CPF: **323049786-49**


Nome: **Darciane Medeiros Alvim**
CPF: **083.430.916-69**



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

DADOS DA AMVAP

01. NOME DA INSTITUIÇÃO

PROPONENTE

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP

02. CNPJ

21.236.948/0001-10

03. ENDEREÇO

Av. Antonio Thomaz Ferreira Resende, nº 3180

04. BAIRRO

Distrito Industrial

05. CIDADE/UF

Uberlândia-MG

06. CEP

38.402-349

07. TELEFONE / E-MAIL

(34) 3213.2433 / amvap@amvapmg.org.br

DADOS DO DIRIGENTE

08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE

Elson Martins de Medeiros

09. CPF

394.553.006-72

10. CARGO/FUNÇÃO

Presidente

DADOS BANCÁRIOS

16. CONTA CORRENTE

4.221-8

17. AGÊNCIA

2918-1

18. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Banco do Brasil

DADOS DO CISTM

19. NOME DA INSTITUIÇÃO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM

20. CNPJ

18.151.467/0001-06

21. ENDEREÇO

Av. Antonio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180

22. BAIRRO

Distrito Industrial

23. CIDADE/UF

Uberlândia-MG

24. CEP

38.402-349

25. TELEFAX / E-MAIL

(34) 3213.2433

DADOS DO DIRIGENTE

08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE

Rodrigo de Alvim Mendonça

09. CPF

893.248.116-49

10. CARGO/FUNÇÃO

Presidente



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETIVO

O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CISTM, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de política pública de saúde voltada ao desenvolvimento dos municípios pertencentes à AMVAP, visando ainda, o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro na área da saúde, objetivando ainda a cessão de funcionários, uso de espaços e de bens móveis.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Cooperação justifica-se pelo esforço em conjunto da AMVAP e do CISTM no sentido de promover a política pública visando o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro na área da saúde por meio de ações que irão viabilizar a gestão financeira, operacional e administrativa do CISTM.

PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	12/01/2015
	TÉRMINO	31/12/2015

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	AMVAP	CISTM
ESPECIFICAÇÃO			
CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS, CESSÃO DE USO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
TOTAL GERAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase, Duração)

1. META Apoio administrativo e operacional ao CISTM.	
2. ETAPA/FASE Única	3. DURAÇÃO 12 meses

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADO AO CISTM
VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA
Sem ônus para o CISTM

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2015
1. Cessão de funcionários da AMVAP para comporem a Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Pregão do CISTM
2. Cessão de uso de veículo da AMVAP ao CISTM
3. Cessão dos espaços no prédio sede da AMVAP ao CISTM

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO
ENTRE CIS/PONTAL E CISTM

CIS/PONTAL – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O CIS/PONTAL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO – CIS/PONTAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM. Convênio nº 021/15 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ n. 02.784-907/0001-14 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, inscrito no CNPJ sob o n. 18.151.467/0001-06, firmado em 18/02/2015. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa e técnica do CISTM, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional dos municípios consorciados. Vigência: 18/02/2015 a 31/12/2015. Genésio Franco de Moraes Neto - Presidente do CIS/PONTAL. Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:568AD7D6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO
ENTRE CIS/PONTAL E CIDES

CIS/PONTAL – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O CIS/PONTAL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO – CIS/PONTAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES. Convênio nº 022/15 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ n. 02.784-907/0001-14 e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ sob o n. 19.526.155/0001-94, firmado em 18/02/2015. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa e técnica do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadía Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacião Bacía Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

voltadas ao desenvolvimento regional dos municípios consorciados. Vigência: de 18/02/2015 a 31/12/2015. Genésio Franco de Moraes Neto - Presidente do CIS/PONTAL. Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2615DF5C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP - EXTRATO DE CONVÊNIO ENTRE A AMVAP E O CISTM

AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM. Convênio nº 022/15 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ n. 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, inscrito no CNPJ sob o n. 18.151.467/0001-06, firmado em 12/01/2015. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa e técnica do CISTM, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento dos municípios pertencentes a AMVAP, visando ainda, o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro na área da Saúde. Vigência: 12/01/2015 a 31/12/2015. Genésio Franco de Moraes Neto - Presidente do CIS/PONTAL. Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C831F0A3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL - RESULTADO DO PP 02/2015 PARA
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

CIS/PONTAL – Resultado do PP 02/2015 para manutenção dos veículos. Empresa vencedora: Thermofril Refrigeração e Elétrica LTDA., CNPJ 10.916.240/0001-94 vencedora para os lotes 1,2 e 3, com percentual de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor das peças e R\$40,00 (quarenta reais) a hora trabalhada. Valor do contrato 02/2015: R\$35.000,00. Vigência: de 05/03/2015 a 31/12/2015.

Uberlândia, 05 de Março de 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6565C347

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 36/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno em seu artigo 60, I, j e a Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 em seus artigos 138 a 144;